

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 19 DE ABRIL DE 2013.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 624/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação será de um ano, prorrogável por igual período, de acordo com o inciso III, do Art. 4º, da Lei Municipal 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Básico, Faixa I, R\$ 482,32, previsto na Lei Municipal nº 1.397/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desses servidores serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/_____.

REGIME: URGÊNCIA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Versa o presente Projeto de Lei a busca de autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências.

Justifica-se plenamente esta necessidade por diversos motivos, quais sejam: 1º- a servidora Claudiane Fernanda da Rosa, servidora concursada, solicitou exoneração e já não mais pertence ao quadro de servidores; 2º- a Sra. Jussara Keller da Silva encerrou suas atividades devido ao término de seu contrato temporário; 3º- a Sra. Nelci Vieira encontra-se em atestado médico, sem previsão de retorno ao serviço; 3º- a Sra. Lucieli Adriana Costa Batista, esposa do servidor Sr. Antonio Luiz Vieira, está acompanhando seu esposo enfermo, conforme autoriza a lei também sem previsão de voltar ao serviço.

A saída ou a falta destas servidoras tem causado sérios transtornos, dificuldades na organização das atividades e prejuízos na qualidade do atendimento, especialmente ao quadro de professores e alunos da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, onde, atualmente, apenas a servidora Viviane Vieira faz a limpeza geral em um turno único de 6(seis), horas/dia, possibilitando que estude no outro turno. Ainda, a cozinha desta escola, serve 180(cento e oitenta) alunos, alguns com turno integral, está trabalhando apenas a servidora Marlusa Amann, a qual está sobrecarregada de trabalho.

Ressalta-se ainda, que neste cargo não existe mais banca de concursados a serem convocados pela administração pois os que restavam, desistiram em assumir as funções.

Sendo assim, acreditamos estar plenamente justificada a necessidade de serem realizadas com a maior urgência os contratos temporários e, para tanto, pedimos de Vossas Senhorias a atenção especial e a aprovação deste Projeto de Lei, justificam-se também o regime de urgência, pois não podemos deixar nossos alunos em salas de aulas sem limpeza adequada ou a sobrecarga de serviço dos servidores que labutam nas tarefas de produzir alimentação adequada entre outras atividades necessárias.

Estas são senhores vereadores e vereadora as premissas que justificam as contratações emergenciais hora em foco.

Victor Graeff, aos 19 de abril de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal